



ABAAt - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETAS DO ATLETISMO

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ATLETAS DO ATLETISMO também designada (o) pela sigla, ABAAt, fundada em 10 de março de 2018 é uma associação, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, sede no Município de Timbó - Estado de SC, situada a Rua Seara, 116 AP 102 - Imigrantes, CEP 89120-000.

Art.2º - A Associação tem por finalidade e objetivo:

§ 1º Propugnar pelo amparo moral, social, intelectual e assistencial de seus associados;

§ 2º Cooperar continuamente pela eficiência e grandeza de nosso Atletismo;

§ 3º Estreitar, entre os associados, laços de amizade, lazer e harmonia;

§ 4º Promover a união entre os atletas de atletismo do Brasil, bem como de associações de interesse comum;

§ 5º Colaborar com o desenvolvimento do Esporte Base e Rendimento de seus Membros associados, com a instituição de assuntos atinentes ao atletismo e fomento de assuntos esportivos e culturais;

§ 6º Pugnar, mediante representação aos diversos Órgãos e perante outras instituições, pelos interesses dos associados, nas demais situações não relacionadas aos associados;

§ 7º Promover e/ou propiciar a prática do esporte em todos os níveis e, ao lado dos esportistas e outras associações, poderá organizar e manter quadros desportivos, observando a legislação em vigor, manter vínculo estatutário junto à Confederação correspondente, como representantes de categoria de atletas, em caso de conveniência e prestar assistência jurídica aos associados.

§ 8º Promover competições desportivas e sociais públicas ou privadas por meio de terceiros ou de seus associados.



Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º – A Associação poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades que fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art.6º – A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria.

Parágrafo único - requisitos inerentes aos sócios.

I – ser brasileiro;

II – ser maior de 16 anos;

III – não tenham sido condenadas em processos cíveis e penais “segunda instância”.

Art. 7º. Haverá as seguintes categorias de associados:

1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;

2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação.

3) – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

4) – Contribuintes com registro 01, atletas ou ex-atletas do Atletismo, que possuam ou possuíram registro/cadastro na confederação nacional ou federação estadual de Atletismo, nos âmbitos das provas de pista/campo ou corredores de rua e marcha atlética.

5) – Contribuintes sem registro 02, atletas ou ex-atletas do Atletismo, que não possuam ou não possuíram registro/cadastro na confederação nacional ou federação estadual de Atletismo, nos âmbitos das provas de pista/campo ou corredores de rua e marcha atlética.

Art. 8º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único - Os associados beneméritos, honorários e contribuintes sem registro 02, não terão direito a voto e nem poderão ser votados.



Art. 9º – São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as determinações da Diretoria.

Parágrafo único - Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de ampla defesa e do contraditório. Da decisão caberá recurso à assembleia geral.

Art. 10º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º – A Associação será administrada por:

I – Assembleia Geral;

II – Diretoria;

III – Conselho Fiscal.

Art. 12º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º – Compete à Assembleia Geral:

I – eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II – destituir os administradores;

III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;

IV – decidir sobre reformas do Estatuto;

V – conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;

VI – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII – decidir sobre a extinção da entidade;

VIII – aprovar as contas;

IX – aprovar o regimento interno.

Art. 14º – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano no mês de fevereiro para:

I – apreciar o relatório anual da Diretoria;

II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal;

IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes com antecedência mínima de 15 dias.



Parágrafo único – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 17º – A Diretoria será constituída por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário;
- d) Diretor de Alto Rendimento;
- e) Diretor da Base;
- f) Diretor Financeiro;
- g) Diretor Jurídico;
- h) Conselho Fiscal;
- i) Conselho Fiscal Suplente.

Parágrafo Único – O mandato da diretoria será de 4 (quatro) anos, com direito a uma reeleição.

Art. 18º – Compete à Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a assembleia geral;
- VII – instituir e definir valores das contribuições associativas, taxas de serviços e outras que se façam necessárias para a manutenção da atividade associativa.

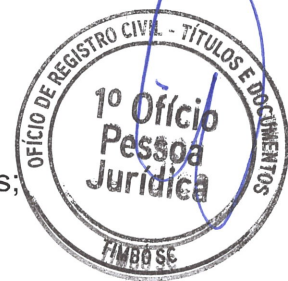
Art. 19º – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez a cada 180 dias.

Art. 20º – Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar, com o diretor financeiro, todas ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 21º – Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.



Art. 22º – Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade

Art. 23º – Compete ao Diretor Financeiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;

Art. 24º – Compete ao Diretor Jurídico:

- I – Planejar, controlar e dirigir as atividades da área, em assuntos sobre questões jurídicas, inclusive no contencioso de acordo com as determinações da alta Presidência;
- II – Elaborar e acompanhar ações judiciais contra terceiros;
- III – Defender os interesses da associação
- IV – Responsável pela contratação de escritório jurídico especializado se necessário, para defender os interesses da associação.

Art. 25º – Compete ao Diretor de Alto Rendimento:

- I – Promover conferências, palestras, reuniões pedagógicas, bem como de todas atividades de caráter competitivo;
- II – Fomentar o trabalho de Alto Rendimento em todo território nacional, assim como, em conjunto com o Diretor de Base reger, o desenvolvimento do esporte base no país, buscando a colaboração dos associados junto aos órgãos congêneres.

Art. 26º – Compete ao Diretor de Base:

- I – Promover conferências, palestras, reuniões pedagógicas, bem como de todas atividades de caráter lúdico esportivo;
- II – Fomentar o trabalho de base em todo território nacional, assim como a iniciação esportiva como premissa para o desenvolvimento do esporte base no país, buscando a colaboração dos associados junto aos órgãos congêneres.
- III – Solicitar à Diretoria de Alto Rendimento, auxiliares para cada grupo de provas, caso seja necessário.

Art. 27º – As atividades dos diretores e conselheiros não serão remuneradas, tendo os mesmos, apoio financeiro da Associação para custear seus gastos com viagens e serviços devidamente comprovados e aprovados pela diretoria.

Art. 28º - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) Membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.



- 1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.
- 2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 29º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar as escriturações da entidade;
- II- examinar o balancete anual apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Parágrafo Único – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 12 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 30º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 31º – A Associação se manterá através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO

Art. 32º – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e apólices de dívida pública, se necessário.

Art. 33º – No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública.

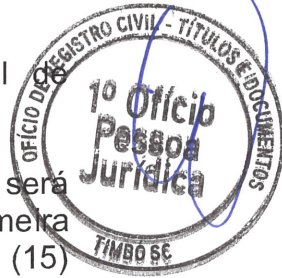
CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º – No caso de dissolução da ABAAt - Associação Brasileira de Atletas do Atletismo uma Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelos remanescentes associados, que determinará o destino a ser dado ao patrimônio social, que deverá seguir as determinações do artigo anterior (33º).

Art. 35º – A reforma do estatuto social, destituição de administradores, processo eleitoral, só poderá dar-se em Assembleia Geral Extraordinária,

especialmente convocada para esse fim, devendo constar do edital de convocação, as modificações a serem feitas.



Parágrafo Único: Para deliberar nessa Assembleia Geral Extraordinária será necessária à presença de dois (2/3) terços dos associados em primeira convocação de metade mais um e, em segunda convocação quinze (15) minutos após, com qualquer número de associados.

Art. 36º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 37º - O presente estatuto entra em vigor na data da sua aprovação.

O presente estatuto foi aprovado pela assembleia geral realizada no dia 10 de março de 2018.

Timbó, 10 de março de 2018.



Jonathan Riekmann
Jonathan Riekmann
Presidente



CELOIR DA SILVA DIAS
CPF 424.111.220-04
OAB/SP 357131

Carlos Alberto Gamboa
Conselho Fiscal



Aline Bandeira
Aline Bandeira
Conselho Fiscal



CELOIR DA SILVA DIAS
CPF 424.111.220-04
OAB/SP 357131

Adriano Gonçalves Moraes de Camargo
Adriano Gonçalves Moraes de Camargo
Conselho Fiscal



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 25.º SUBDISTRITO PARÍ
Rua Rio Bonito, n.º 1478 - Fone/Fax: (11) 3227-7828 - São Paulo - Capital
Bel. MOACIR MARIA DOS SANTOS - Oficial

Reconheço por semelhança a firma de: CARLOS ALBERTO GAMBOA, em documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 09 de abril de 2019.
Em testemunho da verdade.

RAFAEL SOUZA CANDIDO - Escrevente
***** VALDO SOBRENOME COM SELO DE AUTENTICIDADE *****
Total R\$ 6,25 (seis) e 25 (vinte e cinco) centavos - R\$ 6,25



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua Muçango, 252 - Bairro das Nações - Timbó - SC
CEP 89126-000 - Fone: (47) 3382 0093
Laercio Demerval Schuster - Tabelião Interino
timbotabelionato@tpa.com.br



--- RECONHECIMENTO Nº 482729 ---

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de: (1) JONATHAN RIEKMANN

Dou fé, Timbó, 13 de fevereiro de 2019. Em Test. da Verdade.

ALESSANDRA KRETZSCHMAR - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,25 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,20
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FIU59649-0NO3
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



7º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE



ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua 3 de Maio, 31, Centro, Joinville/SC, CEP 89207-100
Fone/Fax: (47) 3413-5844 - email: joinville@cartoriogasc.com.br
Horário de atendimento: 9h às 18h

Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) **ALINE BANDEIRA**

Joinville, 31 de maio de 2019. Emolumentos: R\$ 3,25 + selo: R\$ 1,00
-- Total: R\$ 4,25 - Cód.: 1376611.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
FLK01192-OQKO

() Simone Cereja Finder / () Sonia Correa Felipe - Escrevente



Sonia Correa Felipe
Escrevente

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 25.º SUBDISTRITO
Rua Hannemann, n.º 148 - Fone/Fax: (11) 3227-7828 - São Paulo - Capital

Reconheço por semelhança a firma de: **ADRIANO GONCALVES MORAES DE CAMARGO**
documento sem valor econômico, dou fé.
São Paulo, 09 de abril de 2019.
Em testemunho da verdade.

BRUNO DOS SANTOS CICCO - Escrevente
***** VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE *****
Qtd 1/Total R\$ R\$4,25 Selo(s): 1 Ato:1076AA-0490510



Bruno dos Santos Cicco
Escrevente

Sétimo Tabelião Brasil Chaves
CARLOS FERNANDO BRASIL CHAVES
TABELIÃO NOTÚRNO EM EXERCÍCIO
RUA BARÃO DE JAGUARA, 1252/1260 (EM FRENTE AO PARQUE DO ROSÁRIO) - CENTRO - CAMPINAS/SP
CEP 13015-002 - Fone: (19) 3234-4700 / 3233-7705

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE **DEIDIR DA SILVA DIAS**

DOU FE.
POR ATO R\$ 6,25 - EM TEST. DA VERDADE.

LUCIANA BASSANI PLATERO
11/04/2019 09:24

S1: AA-382095

VALÍDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENAS OU RASURAS



7º TABELIÃO
Luciana Bassani
ESCREVENTE
(19) 3235-1595



2º OFÍCIO

Luis Fernando Almeida Paula
Luis Fernando Almeida Paula
Suplente

Maria Regina Santos Seguin
Maria Regina Santos Seguin
Suplente

José Vicente dos Santos Filho
José Vicente dos Santos Filho
Suplente

SUBDISTRITO
3º

2º Tabelionato de Notas de São Luís - MA Celso da Conceição Coutinho
Tabelião
Rua Direita, 402 Centro - Tel. 3232-1810 - Email: cartorio2oficionotas@gmail.com - CNPJ: 02.814.475/000147
Reconheço a firma por AUTENTICIDADE de:
[5nKCA480] - MARIA REGINA SANTOS SEGUINS
SÃO LUIS, 29/03/2019. Emol+Ferc R\$4,40
Em test. _____ da Verdade.
EVANGELISTA DE JESUS RIBEIRO
ESCREVENTE AUTORIZADA



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL E TABELA DE NOTAS DE CAMPINAS
FONE / FAX: (19) 3261-1219
Reconheço a firma por *semelhança de*
Luis Fernando Almeida Paula
..... dou fé
rapuru de *17 MAI 2019* de
Em testemunho da verdade
Recobido por firma R\$ *6,25*

Mikaela
Mikaela Ribeiro dos Santos
ESCREVENTE

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 3º SUBDISTRITO
Av. das Amoreiras, 1859 - CEP 13031-435 - Campinas - SP - Tel/Fax: (19) 3272-2052 / 3272-3750
Reconheço por semelhança (doc e/vr econ) a firma indicada de(6091311099366) e
JOSE VICENTE DOS SANTOS FILHO
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.
Campinas, 22 de abril de 2019.
Em testemunho da verdade,
Felipe Vinicius Alves (Escrevente)

Emol.: R\$ 3,68 Taxa: R\$ 2,61 Total: R\$ 6,29
OFICIAL: BEL. ALVARO ERNESTO DE MORAES SILVEIRA - VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS CAMPINAS - SP
3º
Felipe Vinicius Alves
Escrevente
Av. das Amoreiras, 1859 Tel 3272 2052



CELOIR DA SILVA DIAS
CELOIR DA SILVA DIAS
CPF 424.111.220-04
OAB/SP 357131

Estado de Santa Catarina
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
Marta Elizabeth Dellgisch - Oficial Registradora
Rua Cornélius Germer, 48, Imigrantes, Timbó - SC, 69120-000 - (47) 3399-0091
registrociviltimbo@yahoo.com.br



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo: 003567 Data: 30/04/2020 Livro: 0006 Folha: 160
Registro: 003609 Data: 30/04/2020 Livro: A-040 Folha: 038

Qualidade: Integral | Natureza: AOS 10.03.2018 - ATA DE FUNDAÇÃO,
APROVAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE DE ASSOCIAÇÃO E ESTATUTO

Apresentante: JONATHAN RIEKMANN

Emolumentos: Registro: R\$ 118,00, Selo: R\$ 2,80, Arquivamento: R\$ 20,00 - Total R\$ 140,80 - Recibo nº: 61499

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FUW44523-LF12
Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Timbó - 30 de abril de 2020

CAMILA CRISTELLI - Escrevente



Protocolo	003567
Data	30/04/2020
Livro	0006
Folha	160
Registro	003609
Data	30/04/2020
Livro	A-040
Folha	038
Qualidade	Integral
Natureza	AOS 10.03.2018 - ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO, ELEIÇÃO, POSSE DE ASSOCIAÇÃO E ESTATUTO
Apresentante	JONATHAN RIEKMANN
Emolumentos	Registro: R\$ 118,00, Selo: R\$ 2,80, Arquivamento: R\$ 20,00 - Total R\$ 140,80 - Recibo nº: 61499
Selo Digital	FUW44523-LF12

Ata de Fundação da Associação
30/04/2020